

Decreto-Lei 140/2009 de 15 de junho: conteúdos dos relatórios prévio, intercalar e final

Património Imóvel	Património Móvel
<p>Relatório prévio sobre a importância e a avaliação das obras ou intervenções cuja realização seja proposta em relação a bens culturais. O relatório prévio incide, nomeadamente, sobre os seguintes aspetos:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Critérios que fundamentem as obras ou intervenções de reconstrução, ampliação, alteração e conservação propostas;b) Adequação das obras ou intervenções em relação às características do imóvel, tendo em conta o grau de classificação de interesse nacional, de interesse público ou de interesse municipal, bem como o interesse cultural que a fundamenta, designadamente o interesse histórico, arquitetónico, artístico, científico, social ou técnico;c) Compatibilidade dos sistemas e materiais propostos em relação aos existentes;d) Avaliação dos benefícios e riscos das obras ou intervenções propostas;e) Consequências das obras ou intervenções no património arqueológico;f) A utilização proposta para o imóvel;g) Bibliografia e fontes documentais relevantes no âmbito das obras ou intervenções propostas;h) Levantamento fotográfico ou videográfico geral, de conjunto e de detalhe do interior e do exterior.	<p>Relatório prévio sobre a importância e a avaliação das obras ou intervenções cuja realização seja proposta em relação a bens culturais. O relatório prévio incide, nomeadamente, sobre os seguintes aspetos:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Identificação e localização do bem;b) Histórico de obras ou intervenções no bem;c) Diagnóstico do estado de conservação;d) Âmbito e objetivos das obras ou intervenções;e) Adequação das obras ou intervenções em relação às características do móvel, ou património móvel integrado, tendo em conta o grau de classificação de interesse nacional, de interesse público ou de interesse municipal, bem como o interesse cultural que a fundamenta;f) Caracterização das técnicas, metodologias e tratamentos propostos, bem como dos materiais a utilizar, e compatibilidade com os materiais existentes;g) Avaliação dos benefícios e riscos das obras ou intervenções propostas;h) Bibliografia e fontes documentais relevantes no âmbito das obras ou intervenções propostas;i) Levantamento fotográfico ou videográfico geral, de conjunto e de detalhe.

<p>Relatório intercalar descritivo dos trabalhos efetuados, em curso e a realizar, fundamentando, nomeadamente, eventuais alterações no planeamento, técnicas, metodologias e execução em relação ao previsto em relatório prévio ou outros factos relevantes no âmbito das obras ou intervenções.</p> <p>A administração do património cultural competente determina a elaboração de relatório intercalar e indica o prazo para a respetiva entrega, quando:</p> <ul style="list-style-type: none">a) As diligências realizadas no âmbito do acompanhamento referido no artigo anterior o justifiquem;b) Obras ou intervenções de grande dimensão ou complexidade o aconselhem.	<p>IGUAL</p>
<p>Relatório final onde conste a natureza das obras ou intervenções realizadas, os exames e análise efetuados, as técnicas, as metodologias, os materiais e tratamentos aplicados, bem como documentação gráfica, fotográfica, videográfica ou outra sobre o processo seguido e o respetivo resultado. O relatório final contém:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Os elementos do relatório prévio;b) A justificação dos desvios verificados em sede de execução;c) A avaliação dos impactes das obras ou intervenções realizadas no bem cultural;d) Os exames e análises realizados, as técnicas, metodologias, materiais e tratamentos aplicados;e) Levantamento fotográfico ou videográfico geral, de conjunto e de detalhe, do processo seguido e do resultado final dos trabalhos;f) Plano de monitorização, inspeção e manutenção a realizar em relação ao bem cultural objeto das obras ou intervenções.	<p>IGUAL</p>